

Ofício Conjunto ASAMP/SINDSEMP nº 01/2022

Palmas – TO, 28 de março de 2022

**Ao Excelentíssimo Senhor
Promotor de Justiça Luciano César Casaroti
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**

Assunto: Instalação de mesa de negociação a fim de tratar a respeito da data-base a ser implementada em 1º de maio de 2022.

Interessados: Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público do Estado do Tocantins – ASAMP/TO, Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins – SINDSEMP/TO e Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins – PGJ/TO.

**Senhor Procurador-Geral de Justiça,
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça,**

Considerando o disposto nos **incisos do art. 37**, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

Considerando o Parágrafo único do art. 14 da lei estadual nº 3.472/2019, que traz a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios e VPI em 1º de maio de cada ano, obedecidos rigorosamente os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a disponibilidade financeira.

A ASAMP – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS e SINDSEMP-TO – SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seus Presidentes que esta subscrevem, no exercício de suas



atribuições estatutárias, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer a implementação de mesa de negociação para tratarmos da data-base 2021/2022.**

Inicialmente, destaca-se a 145ª Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 13/12/2021, em que fora aprovado o índice de 4% referente às datas-bases 2019/2020 e 2020/2021, percentual esse muito abaixo da inflação acumulada no período, a qual totalizou 9,93%. Os próprios integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça reconheceram que o índice de 4%, de fato, não repõe as perdas inflacionárias.

Restando, assim, uma diferença de 5,93%, referente ao período 2019/2020 e 2020/2021.

Ainda, da referida sessão, restou claro que o índice ofertado pela Administração Superior não agradou aos servidores, bem como, não alcançou o seu objetivo maior, qual seja, a reposição inflacionária referente aos anos de 2019/2020 e 2020/2021. Do mesmo modo, relembra-se que, quando da realização daquela sessão, não tínhamos conhecimento do Orçamento a ser aprovado para o corrente ano, o que dificultou a obtenção de um melhor índice.

Nesta mesma reunião, os nobres integrantes do colegiado se prontificaram a envidarem esforços, juntamente com as entidades representativas, ora signatárias, para buscarem, neste ano, uma melhor acolhida ao pleito dos servidores referente à data-base 2021/2022.

Essa é a razão da presente solicitação, nós, servidores do Ministério Público Estadual, conclamamos ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, juntamente com os(as) nobres Procuradores(as) de Justiça que nos ajudem e apoiem na busca de um melhor índice para a data-base 2021/2022. Chegou a hora de todos os integrantes do MPTO andarem de mãos dadas no sentido de melhor valorizar nossos servidores, dando a todos o que é de direito e, principalmente, justo.

Nosso pleito não é diferente da luta dos Membros do Ministério Público brasileiro, vez que a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), do mesmo modo, pleiteia a adoção das medidas necessárias para a



recomposição dos subsídios das carreiras do Ministério Público brasileiro, reivindicando uma defasagem inflacionária de cerca de 45%.

Em vista do relatado, informamos.

1) Situação atual dos servidores do MPTO.

Informa-se que os servidores do MPTO estão há 10 (dez) anos sem um aumento real em seus subsídios, vez que a data-base diz respeito às reposições inflacionárias (não é aumento). Ainda, devemos considerar o fato, desanimador, de que os salários dos servidores do MPTO, se comparados com órgãos similares (TJ, TCE, DP, AL), são os mais baixos dentre eles, em todos os níveis, seja médio, técnico ou superior. A título de informação, vejamos a tabela a baixo.

COMPARATIVO APOS 10 ANOS¹

NIVEL ¹	TEMPO	MPTO	TCETO	DPETO ²	TJTO
AME-SUPERIOR	10	R\$ 11.598,00	R\$ 15.835,35	R\$ 16.996,90	R\$ 19.717,06
AMI-SUPERIOR	10	R\$ 9.773,76	-	R\$ 15.213,14	-
TEC-MEDIO	10	R\$ 5.371,32	R\$ 9.898,94	R\$ 6.180,64	R\$ 11.777,04

¹Comparado com cargo equivalente dos outro Órgãos Públicos

²Dados do portal da transparência

³Para a DPETO, foi utilizado servidores com 9 anos

Ainda em se tratando de datas-bases, os salários do quadro de servidores administrativos do Ministério Público do Estado do Tocantins acumulam uma defasagem total de 18,54%.

HISTÓRICO DATA-BASE			
ANO	INPC APURADO ¹	CONCEDIDO	DEFASAGEM ACUMULADA
2019	3,43%	1,00%	2,43%
2020	4,48%	0,00%	6,91%
2021	5,45%	0,00%	12,36%
2022 ²	10,16%	4,00%	18,54%
TOTAL	23,52%	5,00%	18,54%

¹Índice apurado em 31/12 do ano anterior

²Valor concedido em 2022, mas relativo a parte das perda de anos anteriores. A data-base de 2022 ainda esta em negociação




2) Do orçamento do Ministério Público

Para início da presente análise, insta ressaltar o atual índice de pessoal do MPTO, de acordo com o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n° 101/2000), estando atualmente no percentual de 1,45%, ou seja, bem aquém dos 2% previstos em lei. Assim demonstrado o enquadramento ao art. 20 da Lei Complementar n° 101/2000. Vide quadro de evolução do índice ora citado.

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% RCL ¹	DESESA COM PESSOAL	% DESPE SA	% SOBRE A RCL
2017	R\$ 7.197.392.338,06		R\$ 134.679.827,71		1,87%
2018	R\$ 7.189.985.506,93	-0,10%	R\$ 139.589.064,99	3,65%	1,94%
2019	R\$ 7.364.314.686,70	2,42%	R\$ 119.233.545,88	-14,58%	1,62%
2020	R\$ 8.176.158.596,75	11,02%	R\$ 117.197.342,41	-1,71%	1,43%
2021	R\$ 10.052.110.448,21	22,94%	R\$ 145.586.434,61	24,22%	1,45%
TOTAL	R\$ 39.979.961.576,65	39,66%	R\$ 656.286.215,60	8,10%	

¹ EMRELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

Outrossim, podemos destacar que há no orçamento do Ministério Público previsão orçamentária para a implementação da data-base vindoura, conforme pode ser conferido no Orçamento 2022, o qual cresceu 3,90% nesse ano.

Orçamento			
ano	orçado	repassado	variação
2019	207.935.463,00	217.269.124,51	-
2020	219.553.269,00	216.591.494,82	5,59%
2021	213.525.881,00	223.956.971,41	-2,75%
2022	221.843.210,00	-	3,90%

Na elaboração do orçamento 2022, foram realizados estudos pela Diretoria-Geral, Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Departamento de Planejamento e Gestão, no sentido de se implementar a data-base 2021/2022 no percentual mínimo de 7%, com a promessa de aumentar referido percentual, de acordo com a melhoria do orçamento.

Ainda no que se refere ao Orçamento Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins, temos que, em que pese os diversos pleitos feitos pelos servidores, ao longo de anos, sempre tivemos como resposta que a limitação era orçamentária.

Entretanto, ao se analisar a execução orçamentária deste Parquet, denota-se que, nos últimos 5 (cinco) anos, por exemplo, não houve a execução integral do mesmo, ocasionando sobras de recursos orçamentários, em valores

significativos, os quais poderiam ter sido aplicados em prol dos servidores. Vide quadro abaixo.

EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ANO	DESPESAS	RECEITAS	RESULTADO	% DE EXECUÇÃO
2021	195.070.755,65	223.956.971,41	28.886.215,76	87,10%
2020	193.650.583,66	216.591.494,82	22.940.911,16	89,41%
2019	205.708.797,85	217.269.124,51	11.560.326,66	94,68%
2018	194.732.069,80	207.414.416,17	12.682.346,37	93,89%
2017	179.043.010,42	180.927.207,64	1.884.197,22	98,96%

FONTE: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Mesmo assim, de 2013 até o ano de 2018, o MPTO sempre cumpriu, integralmente, com seu dever constitucional de recompor integralmente as perdas inflacionárias, pagando a inflação apurada pelos órgãos oficiais.

Do mesmo modo, mais especificamente, no que se refere ao orçamento destinado aos gastos com pessoal, constata-se que o mesmo não vem sendo executado em sua integralidade faz algum tempo nesta Instituição. Vejamos os números a seguir.

Ação – Manutenção De Recursos Humanos			
ANO	ORÇAMENTO	EXECUTADO	SOBRA
2017	142.436.644,00	142.384.108,78	52.535,22
2018	151.094.462,00	147.537.047,05	3.557.414,95
2019	167.504.698,00	167.030.245,06	474.452,94
2020	160.835.454,00	154.372.932,44	6.462.521,56
2021	166.764.578,00	153.518.348,90	13.246.229,10

Destaca-se que, somente no período dos últimos dois anos (2020 e 2021), houve uma sobra de quase vinte milhões de reais, **só no que se refere à receita de pessoal**, dinheiro esse que poderia ter sido usado em benefício de todos os integrantes do MPTO, bem como, na concessão da real reposição inflacionária dos servidores de acordo com os índices oficiais.

Outrossim, **para o ano de 2022, fora registrado um superávit histórico no MPTO, na casa dos 31 milhões**, valores esses que dependem, apenas, de decreto governamental para usufruto do órgão (vide quadro abaixo). Tem-se ainda que, em reunião recente com órgãos do Governo do Estado do Tocantins, restou acertado que o repasse do superávit seria efetivado.

Descrição	Valor
Receitas orçamentárias	192.418,41
(+)superavit financeiro	14.168.483,00
(+)cotas recebidas (conta 451120100)	223.956.971,41
(-)Despesas orçamentárias	206.573.879,46
= resultado orçamentário ajustado do exercício (SUPERÁVIT)	31.743.993,36

Na 145ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, de 21/10/2021, o senhor Procurador-Geral de Justiça, em resposta a questionamento feito pelo Procurador de Justiça Dr. Moacir Camargo de Oliveira, “sobre quais seriam as consequências práticas do não envio do Projeto de Lei da data base no percentual de 4%, naquele momento”, ressaltou que “se realmente o PL fosse pra começar a vigorar em 1º de janeiro de 2022, teríamos somente mais uma semana de dezembro para enviar o PL, não tendo mais prazo”, destacando “a oportunidade e conveniência de se enviar o PL naquele momento”.

No entanto, informa-se que o PL da data-base somente fora aprovado e sancionado em 18/02/2022 (Lei nº 3.882/22), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

O Procurador de Justiça Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, manifestou-se na referida sessão no sentido de que “haja um empenho para fazer uma complementação para implementar a recomposição salarial dos servidores”, compondo uma nova proposta, e que “o Colégio iria lutar para em maio tentar recompor as perdas salariais”. **É isso que os servidores desejam!**

Do mesmo modo, o Procurador de Justiça José Maria da Silva Júnior, consignou que, a seu ver, “há um claro entendimento da situação atual e o indicativo da Administração, de 7% (sete por cento) a partir de maio, pode até ser melhorado diante de elementos novos que porventura possam aparecer.” **É isso que os servidores esperam!**

A Procuradora de Justiça, Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, também destacou, após ouvir atentamente os pontos de vista externados na sessão, que “caso a realidade futura do órgão fosse melhor, como destacou o PGJ, haveria sim a possibilidade de revisão do índice de 7% dito na sessão”. **Essa é a crença dos servidores!**

Nesse sentido a fala do Procurador de Justiça Dr. João Rodrigues Filho, de que “a proposta futura dos 7% possa ser melhorada, caso se tenha um cenário econômico futuro melhor, tanto no país, quanto no estado.” **É que estamos vivenciando no Estado do Tocantins e no MPTO.**

Diante do exposto,

Considerando que fora reconhecido que o índice de 4% não repõe as perdas inflacionárias referentes aos anos de 2020 e 2021;

Considerando que os salários do quadro de servidores administrativos do Ministério Público do Estado do Tocantins acumula uma defasagem de total de 18,54%;

Considerando que os salários dos servidores do MPTO, se comparados com órgãos similares (TJ, TCE, DP, AL), são os mais baixos dentre eles;

Considerando que o MPTO está enquadrado no que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n° 101/2000), estando atualmente no percentual de 1,45%, ou seja, bem aquém dos 2% previstos em lei;

Considerando que, nos últimos anos, o Orçamento do MPTO, no geral, e, em especial, a receita de pessoal, não vem sendo executado em sua integralidade;

Considerando que o Orçamento 2022, o qual cresceu 3,90% nesse ano, bem como, o Orçamento Estadual, contou com uma variação positiva da Receita Corrente Líquida na casa de 22,90%;

Considerando que, para o ano de 2022, fora registrado um superávit histórico no MPTO, na casa dos 31 milhões;

Considerando o deliberado na 145ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, no sentido de união de esforços entre a atual Chefia deste Parquet, Colégio de Procuradores de Justiça, ASAMP e SINDSEMP-TO, no sentido de melhorar o índice percentual da data-base 2022;



Considerando ainda que, na 145ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, o excelentíssimo Procurador-Geral, **empenhou a palavra** no sentido que garantir a recomposição mínima de 7%, para a data-base 2021/2022 e de buscar condições orçamentárias para elevar esse índice para 9%,

Solicitamos à V. Exa., na qualidade de Procurador-Geral de Justiça e Presidente do E. Colégio de Procuradores, **que some esforços para implementação da data-base do 2022 e das perdas acumuladas, no percentual de 18,54% (dezoito vírgula cinquenta e quatro por cento), podendo ser implementado de maneira escalonada/parcelada, da seguinte forma:**

- 7% em maio/22;

- 2% em setembro/22;

- e mais 5 parcelas de 1,9% em setembro de 2023, 2024, 2025, 2026 e 2027.

Ainda, que seja autuado procedimento administrativo a partir do presente, levando a discussão para o colegiado, bem como, que instale **mesa de negociação permanente com as entidades signatárias**, com o intuito de termos um canal aberto para a apresentação e discussão das demandas e propostas dos servidores deste Parquet, a fim de evitarmos conflitos institucionais internos e externos que envolvam o nome desta honrosa casa.

Na certeza do atendimento da presente demanda,

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



BRUNNO RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

Associação dos Servidores Administrativos do
Ministério Público – ASAMP



CARLOS ROGÉRIO FARIA DO CARMO
PRESIDENTE

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do
Estado do Tocantins – SINDSEMP/TO